



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALAR EIRELI - ME.**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1258, Bairro Centro, CEP 64.000-090, na cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.989/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS CÉSAR DE MOURA ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 890.625 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 397.850.503-78, residente e domiciliado na Rua Rommel Santos Portela (Santa Sofia), Qd 11, Casa 13, Bairro Mocambinho, Teresina/PI, resolvem celebrar presente **CONTRATO de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO de Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos Odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 023/2023 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 023/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 320/2023** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Unid	Qtde	Especificações	Pr.Unit	Pr. Total
1	Und.	10	Anel o´ring turbina MS mr dalus	10,00	100,00
2	Und.	10	Anel vedação da porta autoclave 21L mr cristofoli	230,00	2.300,00
3	Und.	10	Anel vedação da porta autoclave 12L mr cristofoli	220,00	2.200,00
4	Und.	7	Biela e Pistão compressor p/compressor isento de óleo schuster	520,00	3.640,00
5	Und.	5	Biela p/compressor mr schuster	236,00	1.180,00
6	Und.	4	Cuba de porcelana p/cuspideira mr dalus	350,00	1.400,00
7	Und.	6	Caixa de esgoto selada mr dalus	85,00	510,00
8	Und.	10	Camisa/cilindro p/compressor isento de óleo mr schuster	240,00	2.400,00
9	Und.	1	Circuito eletrônico vitale 12/21 p/autoclave odontológica cristofoli	1.400,00	1.400,00
10	Und.	1	Cuba p/autoclave 12/21 litros odontológica de bancada cristofoli	1.500,00	1.500,00
11	Und.	6	Capa p/ pedal comando de ar mr dalus	25,00	150,00
12	Und.	10	Disco comando de válvula compressor isento de óleo mr dalus	330,00	3.300,00
13	Und.	6	Diafragma da válvula bap 21 mr dalus	50,00	300,00
14	Und.	6	Eixo dianteiro contra ângulo dabi	200,00	1.200,00
15	Und.	6	Eixo pinça impacto 3S PB mr dalus	140,00	840,00
16	Und.	2	Eixo principal marca Dabi mr dalus	185,00	370,00
17	Und.	1	Eixo traseiro contra ângulo mr dalus	200,00	200,00
18	Und.	10	Filtro de ar compressor reg/manômetro mr dalus	200,00	2.000,00
19	Und.	6	Filtro de ar p/cabeçote compressor mr dalus	65,00	390,00
20	Und.	12	Injetor s/separador de detritos 4101 mr dalus	130,00	1.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21	Und.	10	Led p/fotolimerizador mr dalus	170,00	1.700,00
22	Und.	2	Lamina aspiração compressor 22 mr dalus	25,00	50,00
23	Und.	15	Lâmpada H3 p/refletor mr osram	45,00	675,00
24	Und.	2	Lâmpada 12V/75W p/fotopolimerizador mr osram	50,00	100,00
25	Mtr.	100	Mangueira do sugador mr sg	11,00	1.100,00
26	Mtr.	100	Mangueira dupla pedal mr sg	25,00	2.500,00
27	Mtr.	40	Mangueira ligação geral cinza mr sg	12,00	480,00
28	Mtr.	40	Mangueira tripla PU cinza mr sg	20,00	800,00
29	Mtr.	20	Mangueira vacuar 1/2" mr sg	25,00	500,00
30	Mtr.	200	Mangueira trançada p/compressor mr sg	12,00	2.400,00
31	Und.	1	Moto redutor eletrico p/cadeira mr dalus	2.000,00	2.000,00
32	Und.	6	Manômetro p/regulagem de ar mr dalus	175,00	1.050,00
33	Und.	10	Palheta p/micro motor N-270 260 mr dalus	15,00	150,00
34	Und.	3	Pedal progressivo comando de ar mr dalus	215,00	645,00
35	Und.	3	Pistão p/compressor isento de óleo mr schuster	225,00	675,00
36	Und.	3	Ponteira acrílica 12,5 curva mr dalus	135,00	405,00
37	Und.	10	Ponteira fibra optica p/led mr dalus	245,00	2.450,00
38	Und.	10	Ponteira s/torneira p/sugador mr dalus	115,00	1.150,00
39	Und.	4	Pressostato modelo RCP-035 12LX mr dalus	100,00	400,00
40	Und.	5	Pressostato 80-120 p/compressor mr dalus	200,00	1.000,00
41	Und.	10	Protetor acrílico laranja mr dalus	48,00	480,00
42	Und.	10	Protetor espelho do refletor kavo	55,00	550,00
43	Und.	10	Reservatório de agua p/equipo mr dalus	48,00	480,00
44	Und.	5	Resistência tipo cinta p/autoclave odontológico mr stermax	460,00	2.300,00
45	Und.	10	Resistência tubular reta 11,1x200MM mr dalus	200,00	2.000,00
46	Und.	10	Rodízio p/mocho cinza mr dalus	25,00	250,00
47	Und.	26	Rolamento MS-350 mr dalus	75,00	1.950,00
48	Und.	20	Rolamento p/contra ângulo mr dalus	55,00	1.100,00
49	Und.	20	Rolamento p/caneta mr Kavo	95,00	1.900,00
50	Und.	5	Rotor MS/MR PB mr dalus	240,00	1.200,00
51	Und.	5	Saca brocas universal mr dalus	65,00	325,00
52	Und.	3	Sensor de temperatura p/autoclave mr dalus	300,00	900,00
53	Und.	10	Seringa tríplice mr dalus	250,00	2.500,00
54	Und.	5	Suporte aro micro mr dalus	200,00	1.000,00
55	Und.	10	Suporte simplex 4 válvulas mr dalus	170,00	1.700,00
56	Und.	5	Suporte sugador saliva adaptador mr dalus	105,00	525,00
57	Und.	5	Tampa do contra ângulo mr dalus	50,00	250,00
58	Und.	3	Tampa do spray caneta mr dalus	65,00	195,00
59	Und.	5	Tampa frasco pet mr dalus	60,00	300,00
60	Und.	10	Tampa caneta RS-350 PB mr dalus	100,00	1.000,00
61	Und.	10	Tampa cabeça caneta MS/MRS PB mr dalus	98,00	980,00
62	Und.	15	Torneira fixal giratório latão p/equipo mr dalus	250,00	3.750,00
63	Und.	5	Termostato laminado p/autoclave mr dalus	150,00	750,00
64	Und.	10	Trava da broca contra ângulo mr dalus	50,00	500,00
65	Und.	3	Turbina futura 2 PB mr dalus	300,00	900,00
66	Und.	3	Turbina caneta de alta MS/MRS PB mr dalus	350,00	1.050,00
67	Und.	10	Válvula reguladora de ar mr dalus	200,00	2.000,00
68	Und.	5	Válvula p/seringa tríplice mr dalus	70,00	350,00
69	Und.	10	Válvula do suporte pontas mr dalus	130,00	1.300,00
70	Und.	5	Válvula dupla do spray mr gnatus	290,00	1.450,00
71	Und.	5	Placa eletrônica p/cadeira odontológica mr dalus	1.600,00	8.000,00
72	Und.	3	Placa comando Raio-X odontológico mr dalus	1.000,00	3.000,00
73	Und.	3	Pedal de comando elétrico p/cadeira mr dalus	750,00	2.250,00
74	Und.	2	Espelho p/refletor 20.000 lux mr dalus	400,00	800,00
75	Und.	10	Válvula solenóide p/cadeira mr dalus	160,00	1.600,00
76	Und.	6	Valvula c/bobina p/autoclave mr dalus	450,00	2.700,00
77	Und.	10	Válvula dreno p/compressor mr dalus	80,00	800,00
78	Und.	10	Válvula de retenção p/compressor mr dalus	187,00	1.870,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79	Und.	5	Válvula de segurança autoclave mr cristófoli	95,00	475,00
80	Und.	5	Válvula anti-vácuo p/porta autoclave mr cristófoli	95,00	475,00
81	Und.	5	Cabeçote/Ampola p/aparelho de Raio-X odontológico mr Dabi	1.600,00	8.000,00
Valor Total					111.075,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade - 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2120** – Manutenção do Serv. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **Elemento de Despesa 33.90.30.25** – Material para Manutenção de Bens Móveis; **Fonte de Recurso: 102-001, 102-103, 102-214, 102-296**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 111.075,00 (cento e onze mil e setenta e cinco reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 023/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 23 de junho de 2023.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ

Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE


CARLOS CÉSAR DE M. ANDRADE

Globaltec Comércio e Serviços Odonto
hospitais Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Eunice Moura Sant'Ana CPF Nº 721.937.603-06

2 Edson Moura do Nascimento CPF Nº 004.536.693-44



seletivo simplificado, conforme Edital e a legislação aplicável.

Art. 4º. A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação, com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo suporte necessário para a realização do certame.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 27 de junho de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sabastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM) c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº. 01278/2021-GP

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L “LAN to LAN”, para assim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Área Network), com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 29/06/2023.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 11/07/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 11/07/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: Luciane Lopes da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Timon/MA – SEMS, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie

não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 28/06/2023.

Extrato de Aditivo de Contrato

Segundo Termo de Aditivo ao contrato nº 070/2021 – FMS/SEMS. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato 05/2021, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços e da necessidade apresentada pela contratante, bem como para reajuste dos valores aplicados pela empresa Contratada em 35% (trinta e cinco por cento). **Fundamentação:** art. 57, II e art. 65, II, “d” da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** Medplan Assistência Médica LTDA., CNPJ sob o nº 01.892.976/0001-89. **Data de Assinatura:** 01/04/2023. **Vigência:** 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2023

Processo Administrativo nº 01573/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: INOVE EVENTOS LTDA (IN EVENTOS)

CNPJ da contratada: 11.098.163/0001-75

Objeto: Prestação de serviço de eventos em geral para atender a demanda da Fundação Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2156 – Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-(Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Valor Global: R\$ 499.200,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 26/06/2023

Data da Vigência: 26/07/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 078/2023 – ADESÃO-05/2023

Processo Administrativo nº 1262/2023 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 012/2023, por meio Pregão Eletrônico nº 008/2023, do Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA, conforme Termo Liberação Administrativo. Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 14/06/2023.

Homologação: 23/06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 11.285.397/0001-21.

Valor Estimado: R\$ 465.920,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Contrato Assinado em: 26/06/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 077/2023–FMS/SEMS. Objeto Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos Odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2023, Liberação nº 320/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** GLOBALTEC COMERCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALAR EIRELI - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.989/0001-63. **Valor total:** R\$ 111.075,00 (cento e onze mil e setenta e cinco reais). **Data do contrato:** 23/06/2023. **Vigência:** Até 31/12/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato 03/2022 de prestação de serviços de tratamento e controle de odor e da avifauna em célula de recepção ativa do aterro sanitário e tratamento da água de tanque de estabilização proveniente da célula de recepção ativa do Aterro Sanitário do município de Timon – MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** ECOFLEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023. **VIGÊNCIA:** até 15/06/2024.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa O DA S SOARES, portadora do CNPJ: 48.679.499/0001-31, estabelecida no endereço Rua Marcos Batista da Silva, nº 2641 Lote 14 Quadra 25, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental de acordo com o Processo de nº 963/2023.

A empresa MAURO J. CARLOS DA SILVA E CIA LTDA, portadora do CNPJ 15.558.363/0001-14, estabelecida no endereço Av. Parnarama, Nº 310, Bairro Jóia, CEP: 65632-240, Timon-MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o processo de nº 688 /2023.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.06.28 18:01:27 -03'00'